

Capitulaçoens que fazem o M. R. Vigario Antonio Ramos Barbas e Louzada e o Tenente Jeronimo da Costa Tavares Regentes na Prassa de Gatemin com o Ex.^{mo} Sr. D. Agostinho Fernandes de Pinedo, General da Cidade de Paraguay, para haver dese-lhe fazer entrega da referida Prassa debaixo das Clausulas e condiçoens seguintes.

1.º

Que deixará sahir livremente da referida Prassa as tropas assim regrada como de Aventureiros com suas Armas e Cartuxame com 16 cada um, pelo perigo que tem do Genticio a sua retirada, juntamente os tambores com suas caixas.

2.º

Que da mesma sorte dexará sair os dous Regentes, e mais Officiaes com todo o seu trem e Escravos com aquelas honras aos mesmos devidas.

3.º

Que assim mesmo deixará sahir todos os Povoadores com suas familias, e com todo o seu fato, dinheiro e Escravos, como tão bem todo o mais Povo, que na dita prassa não quizer ficar, isto com tudo que cada qualquer deles tiver e possuir.

1.º

Concedido

2.º

Concedido como o primeiro.

3.º

A todo o que não tiver destino no serviço de El-Rei lhe nego esta faculdade.



4.º

Que se lhe concederá tempo para as referidas familias se prepararem, e tudo o mais que lhe for necessario para o seo transporte.

5.º

Que deixará sahir todas as Imagens e ornamentos que pertencem a Igreja.

6.º

Que no dia da retirada fará retirar suas Tropas, para os ditos Povoadores, Soldados, e mais Officiaes e familias sahirem dez-assombrados tendo assim as passagens francas.

7.º

Que de tudo que ficar na dita Prassa se assignarão recibos de parte á parte, para a todo o tempo constar a verdade.

8.º

Em que para firmeza, cumprimento e segurança de todo o Capitulado segurará o Ex.^{mo} Snr. General na forma do seu costume.

Praça de Gatimim, aos 27 de Outubro de 1777.

4.º

Concedesse o termo de 4 dias.

5.º

Concedido exceptuando os sinos.

6.º

Concedido, verificado que seja o dezataque.

7.º

Acordado com o intervenio do Ministro o S.^r Martin José de Arambue, que com prontual noticia da Artilharia, Armas, e muniçoens, e mais pertences do armazem se fará carga como de conta de S. Mag.^{de} Catolica tratada nas suas determinaçõens.

Na Prassa dos Prazeres de Gatemim no dia e era ut supra, logo que sejam formados os Capitulos desta Capitulação entrarão as Tropas Espanholas a occuparem todos os postos e guardas desta Prassa, e podem disporem-se, e sahir della (1).

Antonio Ramos Barba e Louzada
Geronimo da Costa Tavares
Agostinho Fernandes Pinedo.

(1) Vide Nota no fim.

(N. da R.)

